



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial

Arari
PREFEITURA DE
O trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano IX • Número 134 • Arari, terça-feira, 13 de julho de 2021 • Edição regular • 3 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA	1
PORTARIA Nº 003, DE 22 DE JUNHO DE 2021	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

PORTARIA Nº 003, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a Autorização Ambiental para uso de som no Município de Arari com a finalidade de publicidade e propaganda.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 74 da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o princípio Constitucional da eficiência, que busca tornar a Administração Pública capacitada para atender às necessidades da população, proteger o meio ambiente natural e promover o desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO a defesa do meio ambiente como bem de todos, conforme o art. 225 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente e Termo de Habilitação celebrado entre o Estado do Maranhão e o Município de Arari.

CONSIDERANDO o decreto 6514/2008, que trata da poluição de qualquer natureza, o que inclui a poluição sonora.

CONSIDERANDO a Resolução Conama 01 e 02;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de licenciamento ambiental nº 005/2010;

CONSIDERANDO a ABNT/NBR 10151 que permite que os horários diurnos e noturnos podem ser estabelecidos pelas autoridades de acordo com os hábitos da população;

CONSIDERANDO a ABNT/NBR 10152 que estabelece parâmetros para medição do nível de ruído adequado para conforto acústico;

RESOLVE

Art. 1º - Baixar a presente portaria, destinada a promover a regulamentação da autorização ambiental para utilização de som de veículos automotores de pequeno e médio porte,

com fins lucrativos em vias públicas previsto no item 2.18, do anexo II, do item 2, da Lei municipal 005/2010.

Art. 2º - Para efeitos desta portaria o horário permitido para publicidade e propaganda por meio dos veículos automotores será o horário diurno, que corresponde ao horário das 07:00h às 18:00h de segunda a sexta e aos domingos e feriados será das 09:00h às 18:00h.

Parágrafo único: Excepcionalmente, o autorizado estará dispensado de observar o horário acima exposto em caso de notas de utilidade pública.

Art. 3º Consideram-se como adequados os níveis máximos entre 65 e 70 decibéis de som ou ruído produzido por veículos automotores com fins lucrativos.

§ 1º Os níveis de ruído serão medidos por aparelho medidor de nível de som decibelímetro ou sonômetro.

§ 2º Os veículos automotores serão submetidos à vistoria para adequação dos valores permitidos em cada aparelhagem de som, o que será expresso como condicionante a ser respeitada na autorização emitida.

Art. 4º A autorização ambiental para veículos que utilizem diariamente as vias públicas deste município para publicidade e propaganda, terá um custo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, taxa a ser paga anualmente para o fundo socioambiental desta secretaria.

§ 1º A validade desta autorização será de um ano, devendo ser renovada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º A autorização ambiental para veículos que eventualmente circulam nas vias públicas com publicidade e propaganda, contratados individualmente pelas empresas para prestação deste serviço, será de responsabilidade da empresa, que deverá solicitar nesta secretaria com antecedência mínima de 48h e terá validade de 30 (trinta) dias.

§ 1º A taxa deste serviço será de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais e deverá ser paga pelo empreendedor no ato de solicitação da autorização.

§ 2º O veículo automotor deverá ser submetido à vistoria nesta secretaria para adequação

dos valores permitidos de ruído ao que regulamenta esta portaria, antes de iniciar o tráfego publicitário.

Art. 6º As emissões de som e ruído terão seus níveis medidos a 5m (cinco metros) de distância do veículo automotor.

Art. 7º As sanções de que trata esta portaria são as descritas em lei e decretos e serão aplicadas da seguinte forma.

I – Fazer funcionar a atividade de publicidade e propaganda automotiva sem a competente autorização ambiental ensejará a multa prevista no artigo 66 do decreto 6.514/2008;

II – O não atendimento ao nível de som permitido na condicionante da autorização, extrapolando o limite máximo permitido nesta portaria ensejará a infração prevista no artigo 61 do decreto 6.514/2008 com a respectiva aplicação da multa.

§ 1º Havendo reiteração da infração administrativa acima mencionada, caberá, no que couber, a apreensão da aparelhagem sonora, conforme disposto no artigo 16 do decreto 033/2020 deste município, assim como artigo 3º, inciso IV do decreto 6514/2008.

§ 2º Nos casos de menor gravidade, e sendo a primeira infração cometida, a multa poderá ser convertida em advertência mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora.

Art. 8º - Os veículos automotores autorizados por esta secretaria para publicidade e propaganda serão identificados por selos de cores diferentes, referentes à autorização anual ou mensal, conforme disposto no anexo I desta portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS - SEMA

ARARI – MA, 06 de maio de 2021

CÉSAR LUÍS PIRES ERICEIRA
SECRETÁRIO

ANEXO I – MODELO DOS SELOS



Cor: Verde
Tamanho:



Cor: Amarelo
Tamanho:

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE SOM EXTERNO



REQUERENTE:

RG:	CPF:
PLACA DO VEÍCULO N°	

DOCUMENTOS:

LOGRADOURO:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais -SEMA de Arari-Ma, com base na Lei de Crimes Contra o Meio Ambiente N° 9.605/1998 e Lei de Licenciamento Ambiental Municipal N° 005/2010 autoriza o determinado uso de som externo com a finalidade de publicidade e propaganda neste Município.

1. Respeitar o limite máximo de som, aferido ao Volume de 70 dB;
2. Respeitar e manter o volume até o limite de ____;
3. Respeitar as zonas sensíveis do Município (escolas e hospitais);
4. Fica autorizado o horário permitido para a atividade de 07:00 horas até o período das 18:00 horas, salvo as notas utilidade pública;
5. Esta autorização é válida por 01 (um) ano ou por 01 (um) mês.

ÓRGÃO LICENCIADOR:

VALIDADE:

Requerente:

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. CPF, RG ou CNPJ do requerente;
2. Comprovante de residência;
3. Documentação do veículo;
4. Foto colorida do veículo (frente e atrás);
5. Caso o veículo seja propriedade da empresa ou esteja a serviço dela, nos casos da autorização mensal, apresentar procuração com firma reconhecida.

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO

Eu _____, NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____, PROFISSÃO _____,
RG _____, CPF _____, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, vem
por meio deste requerer a autorização ambiental para o uso de som externo neste Município.

ARARI-MA ____/____/____

Assinatura do Requerente

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM13413072021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

